



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

LEI Nº 1.378/2020

Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, uma Cesta de Natal a todos os servidores municipais, efetivos, contratados por prazo determinado e ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo único. A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado, adquirida mediante licitação e concedida *in natura*, nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 2º A Cesta de Natal será concedida, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como disponibilidade orçamentária específica para este fim.

Art. 3º Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido aos servidores.

Art. 5º Ficam os órgãos da Administração Indireta autorizados a aplicar a seus servidores, mediante ato próprio, as disposições contidas nesta Lei.

Art. 6º Fica autorizado a inclusão da Ação 2.095 no Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.295, de 29 de dezembro de 2017 - PPA 2018 a 2021, com as descrições a seguir especificadas:

PROGRAMA	: 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÃO	: 2.095	CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES		
UNIDADE	: 0204	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: ATIVIDADE			
META FÍSICA	: 2018: 0	2019: 0	2020: 280	2021: 280
UNIDADE DE MEDIDA	: CESTA DE NATAL			
RESULTADO	: MOTIVAÇÃO, ESPERANÇA E CUIDADO COM OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONSIDERANDO AS TRADIÇÕES NATALINAS.			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2018: 0,00	2019: 0,00	2020: 50.000,00	2021: 55.000,00

Art. 7º Para cobrir as despesas desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 42, da Lei Federal 4.320 de 1964.

§ 1º O crédito adicional especial definido no *caput* deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DR	VALOR
02.04.04.122.0001.2.095 - CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES		
3390 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do total previsto no artigo anterior.

§ 3º Para cobertura do crédito especial definido no caput deste artigo será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
02.13.02.26.782.0018.1.037 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	411	100	50.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 01 de dezembro de 2020.

DÉCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal